



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

EDITAL Nº Nº 24/2021/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS			
Pregão Eletrônico nº 24/2021		Data de abertura: 28/09/2021, às 10h00, no sítio: http://www.comprasgovernamentais.gov.br	
Sistema Eletrônico de Informações Nº 03867.2020-7	SRP: Sim	Participação - Híbrido: AMPLA: 01 ME/EPP: item 02	Reserva de quota ME/EPP: Não
Objeto: Registro de preço de livros nacionais impressos (item I) e livros digitais (item II), no âmbito do TRE-MT.			
Valor total estimado: R\$ 138.826,00 (cento e trinta e oito mil oitocentos e vinte e seis reais)		Vistoria: Não se aplica	Amostra/Demonstração: Não se aplica
Tipo: Menor preço (maior desconto)		Modo de Disputa: “aberto e fechado”	
Documentação de habilitação: Vide Seção 9		Pregoeiro: Sandro Gonçalves Delgado, designado por meio da Portaria nº 552/2020.	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRE-MT pelo endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “070022” . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço https://www.tre-mt.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/licitacoes/licitacoes			

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES Nº 03867.2020-7

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, com sede no Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A proposta de preços deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços visando o fornecimento de livros nacionais impressos (ITEM I) e livros digitais (ITEM II) para compor o acervo da Biblioteca e dos Cartórios eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, nos termos e condições e quantitativos aproximados registrados neste Termo de Referência e no Anexo I Especificação do Fornecimento (CATMAT 150515), a serem prestados no âmbito do TRE-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é composta de 02 (dois) itens, conforme o Anexo II.

1.3 As especificações do objeto, condições de prestação dos serviços, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

2. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório (Acórdão TCU nº 311/2018 – Plenário).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para o item 02 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) Neste Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será cancelada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Art. 9º, I do Decreto nº 8.538/2015, para realização de certame aberto à ampla participação.

4.1.3. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1. empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição;
- 4.2.2. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.3. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.2.4. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 4.2.6. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 4.2.7. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 4.2.7.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 4.2.8. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.2.9. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.2.10. empresário que se encontre sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.11. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.2.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário
- 4.2.13. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.2.14. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
- a) É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.15. Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT.
- 4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.3.1. Em sendo permitida a participação de **cooperativas**, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- a) a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, em relação ao itens de ampla restrita à ME/EPP;
- b) ou impedirá a concessão de tratamento diferenciados às ME/EPP's, em relação aos grupos de ampla participação.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

4.8. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

4.9. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.9.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

4.11. A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

4.12. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Preço preço/menor desconto do item**, expresso em R\$ (reais), com duas casas decimais;

6.1.2. A quantidade ofertada, que deverá ser igual à quantidade estimada total indicada no Termo de Referência e Anexos;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto/marca

a) a especificação do objeto deverá ser efetuada no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", constante do sistema, sendo admitido como detalhamento o preenchimento do campo com o uso da expressão "conforme Termo de Referência", ou outra similar;

b) a inserção no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" de informações em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços: tributos, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, notadamente: frete, seguro, tributos, taxas etc.

6.4. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

6.5. A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

6.6. A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participante

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **desconto** do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **maior desconto**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens/serviços produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com desconto abaixo/inferior àquele fixado no Item 15 do Termo de Referência (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente desconto simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11. Declarações:

9.11.1. Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo III do Edital.

9.11.2. Demais declarações a serem enviadas via sistema, conforme item 4.4 deste Edital.

9.11.3. Declaração de Sustentabilidade Ambiental assinada, conforme estabelece o art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), de acordo com o modelo do Anexo VII.

9.12. Qualificação Técnica

9.12.1. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para comprovação de aptidão para o fornecimento satisfatório e compatível com o objeto desta

licitação, em características, quantidades e prazos, de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

- a) Será considerado compatível o fornecimento de até 50% do quantitativo ora licitado;
- b) Os atestados de capacidade técnica deverão conter, obrigatoriamente: (I) a especificação do produto fornecido; (II) a identificação da empresa contratante (nome, CNPJ e endereço); (III) a identificação do signatário, assinatura e telefone do emissor do documento para contato, se necessário.
- c) Não será considerado atestado ou declaração emitido por empresa privada que seja participante do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas do mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Dados pessoais do representante legal da empresa apto a assinar a ata de registro de preços/contrato.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

1.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

1.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

a) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

14.1.1. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

14.1.2. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

14.1.3. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

14.1.4. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

14.1.5. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

14.2. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

14.3. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e *dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva*, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada mediante emissão de nota de empenho, instrumento equivalente ao termo de contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (**Nota de Empenho**/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. Previamente à emissão de nota de empenho, para viabilizar a contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. a hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação assinatura.

18. DO PREÇO

18.1. Os preços são fixos e irredutíveis, dentro da vigência a ata de registro de preços.

18.2. As contratações decorrentes da ata de registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18.3. Em caso de contratação, o Tribunal pagará à empresa contratada a importância referente ao bens efetivamente entregues, conforme a demanda.

19. DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

19.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, o Contratante se compromete a:

19.1.1. Efetuar o pedido de materiais bibliográficos, por escrito (impresso ou por meio eletrônico), nos dias úteis e em horário comercial, para fins de orçamento junto à CONTRATADA, conforme **Anexo III**.

19.1.2. Conferir o orçamento de acordo com o preço de capa da editora e com o desconto oferecido.

19.1.3. Efetuar a autorização de fornecimento de materiais bibliográficos, por escrito (impresso ou por meio eletrônico), nos dias e em horário comercial.

19.1.4. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos;

19.1.5. Proporcionar à fornecedora as condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a execução do objeto do Termo de Referência.

19.1.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços

19.1.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto do Termo de Referência.

19.1.8. Fiscalizar a execução dos serviços.

19.1.9. Proceder às retenções, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, **exceto** para a empresa optante do “SIMPLES” que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

19.1.10. Dirimir eventuais dúvidas da Contratada.

19.1.11. Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a nota de empenho, no prazo de **5** (cinco) dias corridos, a contar da notificação, se for o caso de efetiva contratação.

19.1.12. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento do material bibliográfico.

19.1.13. Proceder ao recebimento dos materiais bibliográficos, observando os aspectos quantitativo e qualitativo, indicando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

19.1.14. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações provenientes desta Ata, permitindo o livre acesso de representantes, prepostos ou profissionais da detentora da Ata nas dependências do TRE-MT, observadas as normas de segurança.

19.1.15. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.

19.1.16. Sustar o fornecimento que estiverem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Para o fiel cumprimento da avença, a Contratada se compromete a

20.1.1. Manter, durante a contratação, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados.

20.1.2. Efetuar a entrega dos materiais bibliográficos impressos, observando o prazo e demais condições estipuladas no Termo de Referência e em sua proposta;

20.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem a prévia anuência deste Tribunal.

20.1.4. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)", emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

20.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e ou instalações do Tribunal ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para proceder à entrega do objeto.

20.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais e prazos definidos no Termo de Referência.

20.1.7. Confirmar o recebimento da nota de empenho devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após notificação por escrito;

20.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;

20.1.9. Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRE/MT quando da entrega do objeto;

20.1.12. Cumprir todas as obrigações constantes deste edital.

20.1.13. Manter sempre que solicitado a Seção de Biblioteca e Editoração atualizada quanto aos últimos lançamentos das principais editoras, cujos assuntos sejam de interesse da Justiça Eleitoral, fornecendo os links dos livros das editoras nacionais (catálogo online), bem como os preços e descontos.

20.1.14. Consultar o TRE-MT sobre o interesse de aquisição de título esgotado ou no prelo quando estes forem novamente publicados durante a vigência da Ata.

20.1.15. Submeter seus empregados e prepostos, durante o período de permanência nas dependências do TRE-MT, aos regulamentos de segurança e disciplina e disciplina por este baixado;

20.1.16. Substituir, sempre que notificado e sem custos adicionais para o TRE-MT, as obras entregues que porventura apresentem irregularidades e/ou defeitos de editoração.

20.1.17. O prazo para substituir as obras entregues com irregularidades e/ou defeitos serão os especificados no item 7.4.4 do Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa de mora, e deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo e consignação de data e a hora do seu recebimento.

21.2. Até o segundo dia útil após o recebimento das notas fiscais/faturas, o gestor/fiscal do contrato encaminhará a Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE-MT as notas fiscais/faturas com recibo dos serviços, para fins de pagamento.

21.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir da apresentação da nota ao fiscal/Comissão de fiscalização responsável, mediante ordem bancária em conta da licitante CONTRATADA, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

21.4. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e recomeçará a fluir por inteiro, a partir da reapresentação da

fatura escoimada do vício inicial, sem ônus para a CONTRATANTE.

21.5. Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá:

21.5.1. Apresentar nota fiscal, em duas vias, conforme último lance ofertado no pregão;

21.5.2. Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação;

21.5.3. Apresentar declaração de optante pelo Simples Nacional (Anexo IV da Declaração IN SRF n.º 1.234/2012 -), se for o caso.

21.6. Para que a nota fiscal apresentada possa ser atestada e encaminhada para pagamento, deverá conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantitativo do serviço executados;

d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;

e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

21.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

21.8. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

21.9. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

21.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.10.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.10.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.10.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposita, em virtude de penalidade ou inadimplência.

21.12. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

22.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

22.1.2. Multa de mora: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

a) A multa prevista será aplicada até o limite máximo de 5% (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

b) Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

22.1.3. Multa administrativa por inexecução parcial: aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

a) Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

22.1.4. Multa administrativa por inexecução total: a aplicação da penalidade de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

a) Considera-se valor da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

22.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

a) A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

I - a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;

II - a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;

III - que o valor da contratação seja superior a R\$ **17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais).

b) Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 22.8.

22.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame - 2 (dois) meses;

b) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta - 4 (quatro) meses;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame - 24 (vinte e quatro) meses;

d) ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços - 4 (quatro) meses;

e) não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível - 12 (doze) meses;

f) considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento - 12 (doze) meses;

g) falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado - 12 (doze) meses;

h) fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública - 30 (trinta) meses;

i) comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações - 30 (trinta) meses;

j) cometer fraude fiscal - 40 (quarenta) meses.

22.1.7. Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF.

22.3. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

22.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

22.5. O valor de multa poderá ser descontado da garantia e de créditos da CONTRATADA:

22.6. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

22.6.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

22.7. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

22.10. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

22.11. As sanções serão publicadas no D.O.U., exceto a multa e advertência que serão publicadas no DJE.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@tre-mt.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, conforme o assunto abordado.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, observadas as regras do referido sistema.

24.3. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

24.4. Em caráter complementar, as precitadas informações poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.jus.br.

24.5. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Centro Político Administrativo – Setor “E”, CEP: 78049-941, Cuiabá/MT, telefone: (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h30 às 13h30 (horário de Cuiabá/MT).

24.6. Esta licitação poderá ser suspensa e revogada por razões de interesse público ou anulada, por ilegalidade, em qualquer tempo.

24.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1. Anexo I: Termo de Referência (TR);

24.14.2. Anexo I-A: Modelo de Proposta de Preços/Proposta Comercial;

24.14.3. Anexo II: Declaração (Resolução CNJ nº 07/2005)

24.14.5. Anexo III: Minuta da ARP.

24.15. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá /MT, 27 de agosto de 2021.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do TRE/MT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação, via sistema de registro de preços com registro de percentual de desconto, de empresa especializada no fornecimento de livros nacionais impressos (lote I) e livros digitais (lote II) para compor o acervo da Biblioteca e dos Cartórios eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, nos termos e condições e quantitativos aproximados registrados neste Termo de Referência e no Anexo I Especificação do Fornecimento (CATMAT 150515).

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. A Seção de Biblioteca e Editoração do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso tem como principal finalidade o atendimento aos juízes, membros, assessores, servidores deste Tribunal, incluindo os Cartórios eleitorais e, ainda, ao público externo quando consultada, necessitando contar com um acervo bibliográfico permanentemente atualizado.

2.2. A informação solicitada precisa ser disponibilizada de forma rápida, segura e atualizada. Os dados informacionais prestados tardiamente ou desatualizados deixam de atender às necessidades dos usuários.

2.3. À medida que a Biblioteca oferece obras e assuntos atualizados de interesse e importância para os usuários, a Biblioteca torna-se um centro de conhecimento e faz com que usuários e bibliotecários se tornem agentes promotores deste processo contínuo, cujo maior beneficiário será a maior qualidade e competência dos servidores na realização de suas atividades de trabalho cuja natureza é intelectual.

2.4. A aquisição de materiais bibliográficos impressos será feita nas áreas de direito administrativo, penal, processual penal, civil, processual civil, previdenciário e outras áreas do direito e do conhecimento (ciências sociais/política, administração pública, contabilidade, informática, língua portuguesa, história, geografia, temática regional – MT) importantes para o Tribunal e para a atualização de seus usuários.

2.5. Assim, obedecendo ao princípio básico da Lei 8.666/93, propõe-se, via procedimento licitatório compatível, a contratação de uma distribuidora e/ou livrarias especializada para fornecer os livros que a Seção de Biblioteca e Editoração recomendar para aquisição.

2.6. A Seção de Biblioteca e Editoração pretende adquirir aproximadamente 1000 (mil) títulos. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/1993. A quantidade também depende da quantidade de solicitação de livros pelos usuários e/ou pelas bibliotecárias quando se trata de interesse da Justiça eleitoral.

3- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Registro de Preços a ser formalizado **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

3.2. A administração, ou gerenciamento da presente Ata caberá à Seção de Biblioteca e Editoração/Coordenadoria de Gestão da Informação /Secretaria Judiciária deste Tribunal.

3.3. O percentual de desconto a ser praticados em cada solicitação durante a vigência da Ata será o registrado e constante da proposta apresentada.

3.4. O TRE-MT exigirá por ocasião da emissão de cada Nota de Empenho, a comprovação de regularidade do INSS-CND, do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.5. Os descontos a serem praticados serão os registrados e constantes da proposta da empresa detentora da ata.

3.6. As publicações oficiais editadas por órgãos governamentais, sindicatos, associações e fundações que não oferecem desconto para as livrarias/distribuidoras, quando solicitadas, sujeitar-se-ão aos preços de mercado.

3.6.1. As publicações que se enquadram o item acima, a empresa detentora da Ata deverá apresentar documento da instituição declarando que não oferece desconto para livrarias/distribuidoras.

3.7. Durante a vigência da Ata a empresa detentora do Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os materiais bibliográficos impressos nas quantidades solicitados respeitando os descontos ou acréscimos registrados.

3.8. Todos os custos advindos da entrega dos materiais bibliográficos, tais como, frete, transporte, seguro, tributos, taxas e outros, serão de responsabilidade da futura detentora da presente Ata de registro de preços.

4 – DO PEDIDO E DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do material bibliográfico impresso será efetuado mediante requisição da Seção de Biblioteca e Editoração, deste Tribunal, que obedecerá:

4.1.1. Requisição de Fornecimento será por escrito, podendo ser encaminhada, à empresa detentora da Ata por via postal com prova de recebimento, por correio eletrônico ou via fax, indicando, o título, o nome do autor, a editora e a edição, além de outros elementos julgados necessários.

4.1.2. Recebido o pedido para fornecimento do material bibliográfico impresso a empresa deverá:

4.1.2.1. Apresentar para cada pedido, orçamento em que constem os preços unitários para as obras e títulos solicitados, com especificação do desconto/acréscimo discriminado por item, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a partir da data do envio do e-mail;

4.1.2.2. Apresentar o orçamento, na mesma ordenação constante do pedido, acompanhado dos links dos livros nas editoras nacionais, contendo as informações bibliográficas e os preços que forem utilizados para o cálculo dos descontos;

4.1.2.2.1. No caso, da inexistência do(s) link(s) do livro no(s) site(s) da(s) editora(s), a apresentação do comprovante de aquisição legal, para fins de comprovação e cálculo do desconto.

4.1.3. Caso o título esteja esgotado ou não haja obras disponíveis para aquisição, a detentora da Ata deverá informar ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por escrito, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** do recebimento do pedido.

4.1.4. Para cada fornecimento de material bibliográfico impresso solicitado a licitante detentora da presente Ata, deverá ainda, observar o seguinte:

a) encaminhar sempre a última edição publicada das obras, mesmo tendo sido solicitada edição anterior;

b) especificar em cada nota fiscal a descrição detalhada do item, incluindo se possível o nome do autor, título da obra, editora, edição, sendo que o nº ISBN e o número do item no pedido a que se refere, são itens obrigatórios;

b.1) a exigência acima também se aplica à proposta/orçamento que deverá obedecer a mesma ordenação do pedido encaminhado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;

c) contemplar as informações referentes às obras esgotadas ou que por outros motivos devidamente justificados estejam indisponíveis para aquisição;

5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais bibliográficos impressos é objeto deste Registro de Preços, quando solicitados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, serão entregues na Seção de Biblioteca e Editoração, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, 78.049-941 - Cuiabá/MT.

5.2. Os materiais bibliográficos impressos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos e os digitais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2.1. Os prazos de entrega só poderão ser prorrogados em casos excepcionais observados os seguintes requisitos mínimos:

a) o pedido deverá ser formulado por escrito;

b) o prazo para encaminhamento não poderá ultrapassar o prazo previsto para entrega dos materiais bibliográficos; e

c) os motivos alegados pela empresa deverão basear-se em fatos supervenientes ou imprevisíveis devidamente comprovados.

5.2.2. Os prazos serão contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente da prestação dos serviços correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral, Elemento de Despesa: 449052.18 - Coleções e materiais bibliográficos e Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT.

7 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem decrescente dos descontos apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o maior desconto global anual, sendo aceito quatro casas decimais, com o valor unitário exato, conforme planilha de proposta de preços constantes do Anexo I.

7.1.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.1.1.2. Caso a melhor proposta não for aceita ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.1.1.2.1 O Diretor-Geral deverá dar o comando para registrar classificados no cadastro reserva, conforme redação do Decreto nº 7892, de 23/01/2012 que autoriza o cadastro de fornecedores reserva: Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições: I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014); § 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014).

7.2. Os materiais bibliográficos impressos serão recebidos, pela Seção de Biblioteca e Editoração, ou servidor designado para este fim, em dias úteis no horário de 7:30 às 13:30 horas.

7.3. Os livros, quando de sua entrega, devem ser novos, estar devidamente acondicionados em embalagem apropriada e revestir as características e especificações descritas no link de livros das editoras (catálogo online).

7.4. Todos os livros fornecidos deverão ser novos, sendo vedada a entrega de materiais bibliográficos usados, ficando reservado o direito de recusar qualquer produto que apresente tal característica.

7.4.1. Havendo discordância quanto ao livro entregue, valerá sempre a especificação constante do pedido da Seção de Biblioteca e Editoração encaminhado à empresa detentora da Ata.

7.4.2. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses, após o recebimento definitivo, com vista à troca de produtos com defeito ou falha, em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação, ressalvada a hipótese de vício oculto, quando o prazo de garantia iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do artigo 26, § 1º e § 3º, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) respectivamente.

7.4.3. Caso o fabricante/fornecedor possuir garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

7.4.4. O prazo para troca do produto entregue com falha ou defeito será de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis corridos a partir da data de recebimento da notificação, sem ônus para a Administração.

7.5. Para cada fornecimento de material bibliográfico impresso solicitado a empresa detentora da ata deverá apresentar listagem de preços unitários para as obras e títulos solicitados, com especificação do desconto discriminado por item;

7.6. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo de cada pedido. Após o recebimento definitivo, o crédito será realizado em conta corrente bancária através de ordem bancária, a qual será emitida até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura.

7.6.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, preferencialmente, por e-mail, a Nota Fiscal de cobrança que consignará valores em Reais, deverá ainda constar o número do banco, agência e número da conta corrente, atestada pela Chefia da Seção de Biblioteca e Editoração-SBE que encaminhara à Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COF para fins de pagamento.

7.6.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6.3. No caso de inexistência de catálogo da (s) editora (s) online, deverá ser apresentado o comprovante legal de aquisição, para fins de comprovação do desconto.

7.6.4. Constatadas irregularidades no objeto desta Ata, quando da entrega, o TRE-MT poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la mediante notificação da Seção de Biblioteca e Editoração do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, nos mesmos prazos estipulados no item 5.2, para cada material bibliográfico impresso, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Seção de Biblioteca e Editoração nos mesmos prazos estipulado no item 5.2 para cada material bibliográfico impresso, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.7. Os materiais bibliográficos impressos poderão ser recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações diferentes das solicitadas;

b) quando apresentarem qualquer defeito.

7.7.1. As despesas relativas à devolução dos materiais bibliográficos impressos, quando recusados, correrão por conta da empresa detentora da ata.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.9. O pagamento efetivado na forma aqui mencionada não gera direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8 – DA AQUISIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratação de fornecimento, por meio de contrato administrativo formal, art. 60 da Lei nº 8666/1993, mediante solicitação da Seção de Biblioteca e Editoração do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, observadas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços, no edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. As aquisições de materiais bibliográficos impressos serão processadas mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** pela Seção de Biblioteca e Editoração.

9– DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1. A empresa detentora da presente Ata, se obriga ainda, a:

9.1.2. Manter, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação na licitação;

9.1.3. Efetuar a entrega dos materiais bibliográficos impressos observando o prazo e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.1.4. Manter sempre que solicitado a Seção de Biblioteca e Editoração atualizada quanto aos últimos lançamentos das principais editoras, cujos assuntos sejam de interesse da Justiça Eleitoral, fornecendo os links dos livros das editoras nacionais (catálogo online), bem como os preços e descontos.

9.1.5. Consultar o TRE-MT sobre o interesse de aquisição de título esgotado ou no prelo quando estes forem novamente publicados durante a vigência desta Ata.

9.1.6. Submeter seus empregados e prepostos, durante o período de permanência nas dependências do TRE-MT, aos regulamentos de segurança e disciplina por este baixado;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.1.9. Substituir, sempre que notificado e sem custos adicionais para o TRE-MT, as obras entregues que porventura apresentem irregularidades e/ou defeitos de editoração.

9.1.9.1.1. O prazo para substituir as obras entregues com irregularidades e/ou defeitos serão os especificados no item 5.2 da Ata.

9.1.10. Cumprir o disposto no Capítulo 11 deste Termo de Referência: **dos critérios ambientais e de sustentabilidade adotados na contratação.**

10– DA OBRIGAÇÃO DO TRE-MT

10.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso se obriga a:

10.2.1. Efetuar o pedido de materiais bibliográficos, por escrito (impresso ou por meio eletrônico), nos dias úteis e em horário comercial, para fins de orçamento junto à CONTRATADA.

10.2.2. Conferir o orçamento de acordo com o preço de capa da editora e com o desconto oferecido.

10.2.3. Efetuar a autorização de fornecimento de materiais bibliográficos, por escrito (impresso ou por meio eletrônico), nos dias e em horário comercial.

10.2.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento do material bibliográfico.

10.2.6. Proceder ao recebimento dos materiais bibliográficos, observando os aspectos quantitativo e qualitativo, indicando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

10.2.7. Proporcionar todas as condições indispensáveis à boa execução das obrigações provenientes da Ata, permitindo o livre acesso de representantes, prepostos ou profissionais da detentora da Ata nas dependências do TRE-MT, observadas as normas de segurança.

10.2.8. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.

10.2.9. Sustar a execução de quaisquer trabalhos que estiverem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

10.2.10. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos.

11 – DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE ADOTADOS NA CONTRATAÇÃO

11.1. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

11.2. Deverão ser adotadas, pela empresa contratada, todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, dentre as quais, as seguintes:

a) Adotar medidas para evitar o desperdício de insumos;

b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança e demais que se fizerem necessários, para a execução de serviços, observados os critérios de sustentabilidade;

c) Orientar seus empregados para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

d) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição (inclusive sonora), tais como racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, racionalização/economia no consumo de energia elétrica, reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados na atividade objeto deste Termo de Referência.

12- DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será efetuada pela Chefe da Seção de Biblioteca e Editoração, que ficará encarregada de acompanhar a entrega dos livros (Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 – Centro Político Administrativo – Setor “E”, CEP 78.049-941- Cuiabá-MT, Telefones (65) 3362-8112, 3362-8113 celular (65) 981222324 e (65), da atestação da nota fiscal/fatura e, ao final de todo o fornecimento, informar a administração acerca do integral cumprimento das obrigações pactuadas.

13- DAS PENALIDADES

13.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

13.1.2. Multa de mora: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

a) A multa prevista será aplicada até o limite máximo de 5% (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

b) Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

13.1.3. Multa administrativa por inexecução parcial: aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto

básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

a) Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

13.1.4. Multa administrativa por inexecução total: a aplicação da penalidade de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

a) Considera-se valor da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

a) A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

I - a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;

II - a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;

III - que o valor da contratação seja superior a R\$ **17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais).

b) Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 13.8.

13.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame - 2 (dois) meses;

b) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta - 4 (quatro) meses;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame - 24 (vinte e quatro) meses;

d) ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços - 4 (quatro) meses;

e) não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível - 12 (doze) meses;

f) considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento - 12 (doze) meses;

g) falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado - 12 (doze) meses;

h) fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública - 30 (trinta) meses;

i) comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações - 30 (trinta) meses;

j) cometer fraude fiscal - 40 (quarenta) meses.

13.1.7. Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF.

13.3. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

13.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

13.5. O valor de multa poderá ser descontado da garantia e de créditos da CONTRATADA:

13.6. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

13.6.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

13.7. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

13.10. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

13.11. As sanções serão publicadas no D.O.U., exceto a multa e advertência que serão publicadas no DJE.

14- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A Seção de Biblioteca e Editoração ou servidor designado para o recebimento dos materiais bibliográficos reserva-se no direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a inspeção de qualidade do (s) materiais e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

15. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO – ITEM 1	QUANT. ESTIMADA DE TÍTULOS	PREÇO MÉDIO DE MERCADO DO LIVRO (UNITÁRIO)	% PERC. DESCONTO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO DO LIVRO COM DESCONTO	TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO COM DESCONTO
Aquisição de Livros impressos nacionais - áreas de: Direito eleitoral, constitucional, administrativo, penal, processual penal, civil, processual civil, previdenciário e outras áreas do direito e do conhecimento (ciências sociais/política, documentação e informação, medicina, odontologia, administração pública, finanças, psicologia, controle interno, recursos humanos, contabilidade, informática, língua portuguesa, história, geografia, temática regional- MT) e outras áreas do conhecimento humano, quando for de interesse da administração	800	R\$ 207,05	27,83 %	149,43	119.544,00
DESCRIÇÃO – ITEM 2	QUANT. ESTIMADA DE TÍTULOS	PREÇO MÉDIO DE MERCADO DO LIVRO (UNITÁRIO)	% PERC. DESCONTO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO DO LIVRO COM DESCONTO	TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO COM DESCONTO
Aquisição de Livros digitais nacionais - áreas: Direito eleitoral, constitucional, administrativo, penal, processual penal, civil, processual civil, previdenciário e outras áreas do direito e do conhecimento (ciências sociais/política, documentação e informação, medicina, odontologia, administração pública, finanças, psicologia, controle interno, recursos humanos, contabilidade, informática, língua portuguesa, história, geografia, temática regional- MT) e outras áreas do conhecimento humano, quando for de interesse da administração	200	R\$ 131,14	26,48 %	96,41	19.826,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 138.826,00

15.1. Os valores informados no demonstrativo acima, são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para o CONTRATANTE.

Seção de Biblioteca e Editoração, em 21/4/2021.

Lener Aparecida Galinari*Chefe da Seção de Biblioteca e Editoração*

CRB-1/1089

ANEXO I-A**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA AO LANCE VENCEDOR**

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº. .../2021.

() ME ou () EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

ITEM Nº ____

DESCRIÇÃO - ITEM ____	QUANT. DE TÍTULOS REGISTRADO	% PERC. DESCONTO
Aquisição de livros _____ nacionais - áreas: Direito eleitoral, constitucional, administrativo, penal, processual penal, civil, processual civil, previdenciário e outras áreas do direito e do conhecimento (ciências sociais/política, documentação e informação, medicina, odontologia, administração pública, finanças, psicologia, controle interno, recursos humanos, contabilidade, informática, língua portuguesa, história, geografia, temática regional- MT) e outras áreas do conhecimento humano, quando for de interesse da administração	____	____%

- **Lances pelo percentual de desconto sobre a tabela de preços da editora.**
- Critério de julgamento: Maior percentual de desconto a incidir sobre a tabela de preços da editora
- Mínimo aceitável: percentuais do item 15 do Termo de Referência

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital;

- prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- dados bancários completos;
- **nome e dados pessoais do representante legal habilitado para assinatura da ata de registro de preços.**

Local e data:

(nome do representante legal pela empresa)

(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)

ANEXO II**MODELO DE "DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO"**

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2021, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da **Resolução CNJ nº 07/2005**, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ____/2021 (ELETRÔNICO).

PREGÃO Nº ____/2021

A UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador _____, brasileiro, magistrado, portador do RG n.º _____ – SSP/SP e do CPF n.º _____, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo o Regimento Interno de sua Secretaria, em face do pregão em epígrafe, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa _____, CNPJ ____/0001-____, com sede na Rua _____, Bairro _____, nº____, CEP: _____-____, _____/____, neste ato representado por seu representante legal, _____, brasileiro, portador do RG n.º _____SSP/____, CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, vencedor do Pregão Eletrônico em epígrafe, para futura e eventual FORNECIMENTO DE LIVROS IMPRESSOS E DIGITAIS NO ÂMBITO DO TRE-MT, bem como do fornecedor que integra o **CADASTRO DE RESERVA**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços de livros nacionais impressos (lote I) e livros digitais (lote II) para compor o acervo da Biblioteca e dos Cartórios eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, nos termos e condições e quantitativos aproximados registrados neste Termo de Referência e no Anexo I Especificação do Fornecimento (CATMAT 150515), cujo quantitativo, especificações, preços e serviços foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

1.2. Para o objeto desta ARP fica registrado o preço a ser praticado na aquisição, conforme proposta de preços apresentada no certame, constantes no Anexo I desta ARP.

DESCRIÇÃO – ITEM 1	QUANT. ESTIMADA DE TÍTULOS	% PERC. DESCONTO
Aquisição de livros impressos nacionais - áreas de: Direito eleitoral, constitucional, administrativo, penal, processual penal, civil, processual civil, previdenciário e outras áreas do direito e do conhecimento (ciências sociais/política, documentação e informação, medicina, odontologia, administração pública, finanças, psicologia, controle interno, recursos humanos, contabilidade, informática, língua portuguesa, história, geografia, temática regional- MT) e outras áreas do conhecimento humano, quando for de interesse da administração	800	____ %

DESCRIÇÃO – ITEM 2	QUANT. ESTIMADA DE TÍTULOS	% PERC. DESCONTO
Aquisição de Livros digitais nacionais - áreas: Direito eleitoral, constitucional, administrativo, penal, processual penal, civil, processual civil, previdenciário e outras áreas do direito e do conhecimento (ciências sociais/política, documentação e informação, medicina, odontologia, administração pública, finanças, psicologia, controle interno, recursos humanos, contabilidade, informática, língua portuguesa, história, geografia, temática regional- MT) e outros áreas do conhecimento humano, quando for de interesse da administração	200	____ %

1.3. A contratação será formalizada mediante a emissão de nota de empenho, de acordo com a necessidade e conveniência do TRE-MT, conforme solicitação do ocupante do cargo: Chefe da Seção de Biblioteca e Editoração (**SBE/CGI**), titular ou substituto, que ficam, desde já, designados para acompanhamento e fiscalização desta Ata.

1.3.1. Contato da SBE - Telefones (65) 3362-8112, 3362-8113 celular (65) 981222324.

1.4. A empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho, ou para a assinatura do contrato/devolução do contrato assinado.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.6 A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início em __/__/2021 e encerramento em __/__/2022.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de outro órgão público.

1.8. A execução da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao disposto na legislação em vigor, ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão do preâmbulo desta e Anexos, notadamente o Termo de Referência, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que **independentemente de transcrição**, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

1.9. Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada e assinada pelas partes.

Cuiabá/MT, __ de _____ de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO, DIRETOR-GERAL**, em 10/09/2021, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0322790** e o código CRC **754CDEEE**.

